EDITAL ProPq 002/2021 - PIBIC Ensino Médio: seleção 2021/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DO CNPq/UFSCar

A Pró-Reitoria de Pesquisa, ProPq, torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC-EM), destinadas a alunos(as) de Ensino Médio da rede pública, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

Cronograma	
Eventos	**Período (2021)**
Inscrições dos planos de trabalho	(15/10 a 05/11)
Análise Currículo dos docentes	(08/11 a 12/11)
Divulgação da Classificação	16/11
Prazo para solicitar reavaliação	(17 e 18/11)
Divulgação da distribuição de bolsas	A partir de 19/11
Início da vigência 2021/2022	01/12

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PROGRAMA

O presente edital tem como finalidade a participação de alunos(as) do Ensino Médio da rede pública, que sob a orientação de um docente com vínculo institucional com a Universidade Federal de São Carlos, desenvolverão um plano de trabalho em uma das seguintes áreas de conhecimento: Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde.

Os objetivos deste programa são: i) identificar e formar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública com vocação para a pesquisa e interessados em ter experiência em pesquisa científica a ser realizada na UFSCar; ii) incentivar o pensamento científico entre os estudantes descobrindo novas vocações e jovens talentos; iii) viabilizar maior interação entre o meio acadêmico e as escolas públicas.

2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

2.1. Quantidade de Bolsas por docente na Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

2.1.1. Cada professor proponente poderá submeter no máximo 2 planos de trabalho podendo solicitar uma bolsa por plano de trabalho; cada docente poderá ser contemplado com uma bolsa, de acordo com a classificação no processo seletivo.

A. Caso existam bolsas remanescentes, o docente já contemplado, poderá receber uma segunda bolsa ou mais, de acordo com a classificação no processo seletivo.

2.1.2. O professor proponente poderá submeter o mesmo plano de trabalho apenas uma vez em qualquer área do conhecimento;

2.1.3. A bolsa terá duração de 09 meses, ou seja, o estudante receberá 09 mensalidades com vigência de 01 de dezembro de 2021 a 30 de agosto de 2022;

2.1.5. As escolas participantes do PIBIC-EM 2021/2022 se comprometem a receber docentes da UFSCar para realização de palestras ou atividades educativas, como forma de divulgação científica. Em ocasião oportuna as direções das escolas interessadas deverão informar à Coordenação de Iniciação Científica – COICT da UFSCar, a(s) data (s) prevista(s) para realização da divulgação científica em sua unidade escolar.

2.1.6. O quantitativo total de bolsas a serem oferecidas no PIBIC-EM 2021/2022 é de 40 bolsas, cada uma com valor mensal de R$100,00 definido pelo CNPq, conforme chamada desse órgão de fomento à pesquisa;

2.2. Condições para participação de alunos(as):

2.2.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;

2.2.2. O(a) aluno(a) não deve possuir vínculo empregatício ou estar em outro projeto com remuneração.

2.2.3. Deve possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

2.2.4- Apresentar declaração de Matrícula da Escola;

2.2.5. Estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio quando da inclusão no PIBIC-EM 2021/2022;

2.2.6. Indicação da Direção da escola quanto à participação do(a) aluno(a) no PIBIC-EM 2021/2022;

2.3. Condições para participação dos docentes:

2.3.1. Pertencer ao quadro de docentes lotados na UFSCar, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada e atualizada na

Plataforma Lattes do CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos e voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como, docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, normativas de acordo com o item 6.1 da RN-017/2006; 9.2.

2.3.2. Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as etapas previstas em seu plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios.

2.3.3. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do plano de trabalho;

2.3.4. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) candidato(a) ou colateral até o segundo e quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

2.3.5. O não cumprimento das normas do programa pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a), sob sua orientação, colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC-EM sob sua responsabilidade, bem como, a alocação de novas bolsas ou podendo implicar na pena de devolução de bolsa(s);

2.3.6. Ser líder e/ou participante de Grupo de Pesquisa da UFSCar cadastrado no CNPq. O grupo deve estar atualizado no ato da submissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do formulário eletrônico “Formulário de inscrição PIBIC-EM (2021/2022)” disponível no endereço: https://www.copict.ufscar.br/editais/pibic-ensino-medio/edital-pibic-em-ciclo-2021-2022/formularios no período de 15 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, contendo os documentos abaixo relacionados no formato PDF:

3.1.1. Plano de trabalho incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas.

3.1.2. Declaração de regularidade da matrícula do(a) aluno(a) na escola, com frequência mínima de 80%, com a denominação da escola, os nomes e contatos da direção (emitido pela direção da escola);

3.1.3. Histórico escolar do(a) aluno(a), devidamente atualizado;

3.1.4. No ato da inscrição deve-se optar por uma dentre as grandes áreas de conhecimento: Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde) indicando sua opção no formulário eletrônico.

3.1.5. Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Responsabilidades do(a) Orientador(a)

4.1.1. Inserir o nome do(a) aluno(a) como coautor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, relacionadas e originários de seu plano de trabalho de ICT, explicitando a sua condição como bolsista do PIBIC-EM;

4.1.2. Supervisionar a elaboração dos relatórios do plano de trabalho, e ainda, encaminhar nas datas estipuladas neste Edital;

4.1.3. Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o(a) docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT, o cancelamento imediato da bolsa PIBIC-EM;

4.1.4. Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Final, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme orientações disponíveis no Anexo 2;

4.1.5. É de responsabilidade orientar e acompanhar o(a) bolsista na elaboração do relatório final a ser enviado até 30 dias após o término da pesquisa pelo formulário eletrônico "Formulário para entrega de Relatório Final PIBIC-EM (2021/2022)" disponível no site da CoPICT, em: https://www.copict.ufscar.br/editais/pibic-ensino-medio/edital-pibic-em-ciclo-2021-2022/formularios

4.1.6. O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial ou do relatório final acarretará descontos nas notas dos planos de trabalho submetidos pelo orientador nos próximos Editais de Seleção de PIBIC-EM da ProPq.

4.1.7. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) orientador(a) será considerado(a) em débito, e não poderá participar do próximo Edital de Seleção de PIBIC-EM da ProPq.

4.1.8. Entrar em contato com a CoPICT pelo e-mail pibic.em@ufscar.br caso não haja mais interesse pela bolsa durante o processo de julgamento das propostas.

4.1.9. Informar à Coordenadoria de Iniciação Científica pelo e-mail pibic.em@ufscar.br possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa. Essa solicitação será julgada por pareceristas do CoICT em até 30 dias.

4.1.10. A solicitação de alteração de bolsista poderá ser realizada até 28 de fevereiro de 2022, por meio de mensagem intitulada "Solicitação de Alteração de Plano de Trabalho" ao endereço eletrônico pibic.em@ufscar.br.

4.1.11. A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Iniciação Científica da ProPq, enviando mensagem intitulada "Alteração de Bolsista" para o endereço eletrônico pibic.em@ufscar.br

4.1.11. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital na página da CoPICT: www.copict.ufscar.br.

4.2. Responsabilidades do(a) bolsista

4.2.1. Aceitar o Termo de Concessão de Bolsa enviado pelo CNPq, por meio da Plataforma Carlos Chagas;

4.2.2 Cumprir a carga horária semanal mínima estabelecida no plano de trabalho submetido pelo orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC-EM;

4.2.3. Elaborar com orientação e acompanhamento do(a) orientador(a), o relatório final das atividades a ser enviado até 30 dias após o término da pesquisa pelo formulário eletrônico disponível no site da CoPICT.

4.2.4. Para a modalidade PIBIC-EM 2021/2022 o(a) aluno(a) deve possuir uma conta corrente nominal no Banco do Brasil;

4.2.4. O(A) aluno(a) que não aceitar o termo de aceite da bolsa, enviado pelo CNPq, até o dia 10 dos meses de janeiro a novembro e no dia 01 do mês de dezembro, perderá o mês de bolsa sem a possibilidade de pagamento retroativo ou ressarcimento;

4.2.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital na página da CoPICT: www.copict.ufscar.br.

5. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. O fórum de julgamento será às cegas por

pareceristas doutores(as) e doutorandos(as) da UFSCar, de Departamentos diferentes daquele em que o(a) orientador(a) esteja vinculado;

5.2. No caso do projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas os membros do CoICT decidirão sobre a forma de avaliação;

5.3. A análise do currículo do(a) orientador(a), situação da sua última atualização de seu Lattes e do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq é realizada pelos Departamentos acadêmicos de origem do docente;

5.4. Os critérios utilizados na análise dos currículos dos docentes, a nota atribuída a cada docente e a situação de atualização do Lattes e do Grupo de Pesquisa dos docentes do Departamento deve ser encaminhada à CoPICT, pelo sistema SEI, via ofício homologado pelo Conselho Departamental, até o dia 12/11/2021.

5.5 Cada proposta poderá atingir até 10 pontos, considerados como critérios para julgamento, as seguintes atribuições: a) análise do Plano de trabalho quanto ao mérito,

relevância, qualidade e exequibilidade científica, com pontuação máxima de 4,0 pontos; b) análise do(a) aluno(a) quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico e perfil de reprovações, com pontuação máxima de 3,0 pontos; c) análise do(a) orientador(a) quanto à produção científica, técnica e/ou artística conforme critérios estabelecidos pelos Departamentos acadêmicos ou equivalentes, com pontuação máxima de 3,0 pontos.

5.6. A pontuação total será calculada pela somatória das análises dos planos de trabalho, do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a);

5.7. O plano de trabalho é expressamente indicado como recomendado ou não recomendado pelos pareceristas, com atribuição de notas. Serão considerados recomendados os planos de trabalho com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.8 Na análise dos planos de trabalho, deverão ser analisados os seguintes atributos:

5.8.1. MÉRITO, que será aferido com base no seguinte: a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país; b) atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa; c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa; d) qualidade técnico-científica do projeto; e, e) qualidade do texto elaborado;

5.8.2. RELEVÂNCIA, representada pela: a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital; b) possibilidade efetiva de formação de recursos humanos dedicados à pesquisa; c) incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência, tecnologia e sociedade; c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico; d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias

5.8.3. Será considerada classificada a proposta cujo plano de trabalho tenha sido recomendado pelos pareceristas ad hoc e cujos o(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.8.4. A ordem de classificação dos candidatos será respeitada de acordo com os critérios aplicados pelo Edital e as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas pelo plano de trabalho do orientador(a) e aluno(a).

5.8.5. Os critérios de desempate são (em ordem de aplicação): a) Menor nº de reprovações do(a) aluno(a); b) Média nas disciplinas aprovadas, segundo o Histórico Escolar do(a) aluno(a); O(A) aluno(a) mais velho(a) possui prioridade.

Observação: Atentar-se para o prazo necessário para emissão do Histórico Escolar pela escola.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(A) aluno(a) não deve possuir vínculo empregatício;

6.2 É proibida a acumulação de bolsa do PIBIC-EM 2021/2022 com outras bolsas inclusive do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

6.3. A participação de co-orientador não está prevista neste edital, sendo o docente UFSCar inteiramente responsável pela pesquisa, solicitações e exigências vinculadas por este instrumento;

6.4. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre os estudantes;

6.5. Todos os documentos, obrigatoriamente, devem ser enviados no formato PDF, pois não serão aceitos em outro formato.

6.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Iniciação Científica.

6.7. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

6.6.1. Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -Brasil"; se publicado em co- autoria: "Bolsista do CNPq -Brasil";

6.7. O não cumprimento de disposições deste edital, parcialmente ou totalmente, ensejará na devolução do valor das bolsas recebidas pelo(a) aluno(a) bolsista e restrição na participação de outros editais;

6.8. É vedado ao docente UFSCar repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do docente UFSCar, a(s) bolsa(s) retorna(m) à ProPq;

6.9. O presente edital estará disponível ao público na página eletrônica da ProPq e da Coordenadoria de Iniciação Científica: https://www.copict.ufscar.br/editais/pibic-ensino-medio/edital-pibic-em-ciclo-2021-2022

ANEXO 1

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do plano de trabalho e do proponente

Deverá conter título, nome e matrícula do docente UFSCar, local onde será desenvolvido, palavras chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde) Área e Sub-área de conhecimento, segundo os critérios do CNPq.

Exemplo:
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra
Área: Física, Sub-área: Física da Matéria Condensada

Plano de Trabalho e Cronograma

O Plano de Trabalho a ser submetido deverá ter vigência de 09 meses, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2021 à 30 de agosto de 2022;

O plano de trabalho deverá apresentar a síntese das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo bolsista. O cronograma poderá ser apresentado como indicado:

Atividades	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Levantamento Bibliográfico	X	X							
Coleta de Dados			X						
Tabulação de Dados				X					
Análise de Resultados					X	X			
Discussão/Conclusão						X	X		
Relatório Final							X	X	

ANEXO 2

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL PIBIC-EM

O Relatório Final PIBIC-EM deverá ser analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), pelo formulário eletrônico “Formulário para entrega de Relatório Final PIBIC-EM(2021/2022)” disponível no sítio da CoPICT (https://www.copict.ufscar.br/editais/pibic-ensino-medio/edital-pibic-em-ciclo-2021-2022/formularios) oportunamente, no prazo de até 30 dias após o final da vigência da bolsa (31/08/2022) ou de cancelamento da mesma.

O arquivo deve ter até 5 Mb e estar em formato PDF. Recomenda-se que o Relatório Final seja em tamanho A4, fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12 e espaçamento 1,5.

O Relatório Final deve compreender:

1. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do(a) Orientador(a), nome do(a) orientador(a), nome do(a) aluno(a), nome da escola do(a) aluno(a), título do plano de trabalho e período de vigência da bolsa;

2. RESUMO DO PLANO INICIAL: informar sobre o que pretendeu realizar desde o início do projeto;

3. INTRODUÇÃO: Descrever o tema abordado e os objetivos do projeto;

4. OBJETIVOS: apresentar o objetivo principal do projeto bem como, se existirem, os objetivos secundários;

5. METODOLOGIA: Informar de maneira clara e objetiva como foi realizada a pesquisa, as etapas desenvolvidas e descrever materiais e métodos utilizados;

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO: apresentar os dados coletados e o tratamento adotado. Nesta parte devem ser apresentadas as tabelas, cálculos, gráficos, fotos etc, a análise e a discussão dos resultados e as dificuldades encontradas;

7. CONCLUSÕES: tomando como base a discussão dos resultados, concluir se os objetivos propostos foram alcançados. Eventuais críticas e sugestões devem constar neste item.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: apresentar as fontes bibliográficas consultadas segundo as normas da ABNT.

9. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: informar eventuais participações do(a) aluno(a) em seminários, cursos, encontros científicos, palestras, congressos etc, desenvolvidas durante a vigência da pesquisa;

10.AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: o(a) aluno(a) deve avaliar sua participação no programa e assinar a página;

11.AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) ASSINADA: o(a) orientador(a) deve fazer

apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa e assinar a página;

ANEXO 3

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, eu NOME DO(A) RESPONSÁVEL Profissão:_____; Carteira de Identidade (RG):_____; Expedida por:_____; CPF:_____; Residente em:_____;

Autorizo, NOME DO ESTUDANTE; Data de Nascimento:_____; Carteira de Identidade (RG)_____Expedida por:_____
a realizar as atividades referente a Iniciação Científica do Ensino Médio, conforme Edital ProPq 002/2021 - PIBIC Ensino Médio: seleção 2021/2022.

Assumo ainda, pela presente, integral responsabilidade pela sua participação nas referidas atividades.

_____

Assinatura do responsável e data da assinatura